

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 94/2012 de 1 de Fevereiro de 2012

Considerando que pelo Despacho n.º 999/2007, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 84, de 16 de outubro, o promotor Cotaçor – Construções Santos dos Açores, S.A., foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de €67 495.05, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projeto de investimento.

Considerando que, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2008, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o prazo de realização do investimento objeto de apoio foi contratualmente fixado em dois anos a contar da data de assinatura do contrato, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de junho, obrigado à execução do projeto objeto de apoio, dentro daquele período.

Considerando que o promotor veio apresentar um pedido formal de desistência.

Considerando que o promotor foi notificado para o exercício do direito de audiência prévia, sem que se tenha pronunciado.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Cotaçor – Construções Santos dos Açores, S.A., em 29 de setembro de 2008, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de agosto e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de junho, no n.º 1 da cláusula quarta do referido contrato e na alínea a) da cláusula oitava do mesmo.

16 de janeiro de 2012. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.